

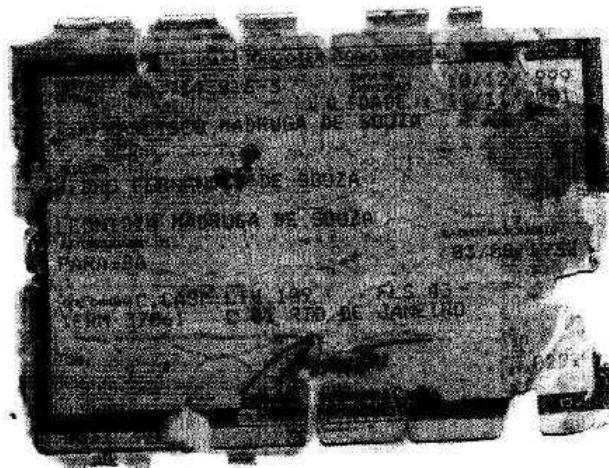
10
V



Assinado eletronicamente por: EDUARDO DE CARVALHO PINHEIRO - 08/05/2019 10:10:01
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905100748030000000020488448>
Número do documento: 1905100748030000000020488448

Num. 21069222 - Pág. 9

11
✓



Assinado eletronicamente por: EDUARDO DE CARVALHO PINHEIRO - 08/05/2019 10:10:01
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051007480300000000020488448>
Número do documento: 19051007480300000000020488448

Num. 21069222 - Pág. 10

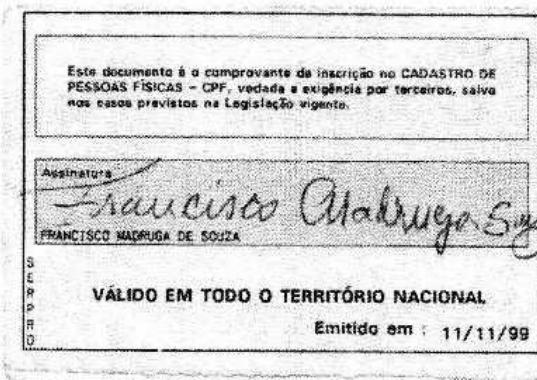
12
✓



Assinado eletronicamente por: EDUARDO DE CARVALHO PINHEIRO - 08/05/2019 10:10:01
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905100748030000000020488448>
Número do documento: 1905100748030000000020488448

Num. 21069222 - Pág. 11

13
✓



Assinado eletronicamente por: EDUARDO DE CARVALHO PINHEIRO - 08/05/2019 10:10:01
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905100748030000000020488448>
Número do documento: 1905100748030000000020488448

Num. 21069222 - Pág. 12

PROCURAÇÃO “AD-JUDICIA ET EXTRA”

15
COD. 3277

O SR. FRANCISCO MADRUGA DE SOUZA, BRASILEIRO, CASADO, APOSENTADO, PORTADOR DA C. I. N° 05.914.816-3-SESP/RJ E DO C.P.F. N° 345.238.207-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ PEREIRA DA SILVA, 64, CENTRO, NA CIDADE DE ITAPOROROCA-PB, CEP N° 58.275-000.

Pelo presente instrumento de procuração, ao final assinado, nomeia(am) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) Sr(es)

HUMBERTO DE SOUSA FÉLIX, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/RN SOB O N° 5069, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL LOCALIZADO NA AV. SABINTIANO MAIA, 732, BAIRRO NOVO, NA CIDADE DE GUARABIRA-PB, CEP N° 58.200-000.

a quem confere(m) amplos e ilimitados poderes, para o fôro em geral, com a cláusula “ad-judicia et extra”, afim de que, agindo em conjunto ou separadamente, possa(m) defender os interesses e direitos do(s) outorgante(s), perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, repartição pública, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o(s) outorgante(s) seja(m) autor(es) ou reclamante(s), e defendendo(os) quando for(em) réu(s), interessado(s) ou requerido(s), podendo reclamar, conciliar, desistir, transigir, fazer acordo, recorrer, receber e dar quitação, confessar, requerer inventário ou arrolamento, firmar compromissos, prestar declarações, receber citação, bem como, substabelecer a presente, com ou sem reserva de poderes, se assim lhe(s) convier, e praticando todos os atos necessários para o bom cumprimento do presente mandato, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e Data: Guarabira-PB, 26 de junho de 2015.

Assinatura(s):



Obs.: NÃO é necessário reconhecer a firma.



16
✓

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.248.608/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/12/2007
NOME EMPRESARIAL SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA			
LOGRADOURO R SENADOR DANTAS	NUMERO 74	COMPLEMENTO 5,6,9,14 E 15 ANDA RES	
CEP 20.031-205	BARRO DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDERECO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@SEGURADORALIDER.COM.BR	TELEFONE (21) 3861-4600		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/12/2007		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 06/07/2015 às 19:33:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Assinado eletronicamente por: EDUARDO DE CARVALHO PINHEIRO - 08/05/2019 10:10:01
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905100748030000000020488448>
Número do documento: 1905100748030000000020488448

Num. 21069222 - Pág. 15



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
7ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE ITAPOROROCA
Rua Castelo Branco N/08 Centro Tel: 3294-1277



Natureza: ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO
BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 577/2014.

Aos Doze (12) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e Quatorze (2014) Certifico em razão do meu Ofício e a Requerimento verbal de pessoa interessada que, nesta Delegacia de Polícia Civil, do município de Itapororoca/PB, do Estado da Paraíba, em Cartório desta, onde presente o Bel. **JAIME JOSE CAVALCANTE DE MATOS**, Delegado de Polícia Civil neste município de Itapororoca, comigo Escrivão Ad-Hoc, no final assinado, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra, ai por volta das 14:40hs. Compareceu: FRANCISCO MADRUGA DE SOUZA, brasileiro, casado, natural de Mamanguape/PB, Nascido em 03/08/1932, RG 21109 SSP/PB, CPF 345238207-91, filho de Pedro Fernandes de Souza e Leonilda Madruga de Souza, residente na Rua Jose Pereira da Silva nº 64, Bairro do Tambor Itapororoca/PB. **O QUAL FEZ O SEGUINTE REGISTRO** Que no dia 12/10 do ano em curso, por volta das 21:00h, o queixoso conduzia uma moto de marca HONDA POP 100, ANO E MODELO 2008, COR PRETA, PLACA MNW 6454/PB, tendo como proprietário o próprio queixoso; Que na PB 937 dentro desta cidade, nas proximidade do Banco Brasil, o queixoso perdeu o controle do referido veículo após colidir com um animal (cachorro), que cruzou a sua freno e que o mesmo não teve ação de defesa, vindo a sofrer uma queda, e em seguida foi socorrido por populares para o complexo Hospitalar de Mangabeira (Trauminha), que diagnosticou FRATURA NO BRAÇO DIREITO, FICANDO INTERNO ATÉ O DIA 11/11/2014, conforme consta no laudo emitido por aquele hospital e que será anexado a este documento para que comprove a veracidade de tudo o que foi lavrado. Nada mais havendo a constar lavro a presente Certidão que vai devidamente datada e assinada por mim. O referido é verdade dou fé. **Itapororoca/PB, 12 de Novembro 2014.**

Noticiante

Francisco Madruga de Souza

Antonio Sifronio da Silva Neto
Escrivão Ad-Hoc





18
✓

CERTIDÃO

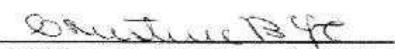
Nº. 1549/2015

Atendendo solicitação de **FRANCISCO MADRUGA DE SOUZA** e de acordo com buscas procedidas no Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcisio Burity, certifico a constatação de Ficha de Atendimento Ambulatorial nº 699128 e Prontuário Nº 2014.10.001221 pertencente ao requerente na Unidade de Urgência e Emergência do Ortotrauma no dia 12/10/2014 às 23h41min, apresentando trauma no ombro direito.

Submetido a avaliação médica e exame de imagem que evidenciou fratura do úmero direito. Indicado tratamento conservador.

E para constar eu, Christine Maria Batista de Brito Lyra, Médica da Vigilância à saúde, data e assino a presente certidão.

João Pessoa, 20 de Maio de 2015


Médica da Vigilância à Saúde
CRM/PB 3137





19
✓

Declaração nº 02/GTI/11

João Pessoa, 20 de Maio de 2015.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o sr. FRANCISCO MADRUGA DE SOUZA, RG: nº 05914816-3 SSP-RJ deu entrada nesta unidade hospitalar no dia 12/10/2014 as 23:41:31 h, e que por um problema técnico em nossos computadores a data de nascimento do paciente foi impressa incorretamente

Agradecemos antecipadamente,


Marcello de A. Moura
Gerente de Informática
Mat. 80.664-1
Complexo Mangabeira - Gobernador Buriti
Marcello de Araújo Moura
Gerência de Informática
Mat. 80.664-1

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58056-384, Mangabeira II, João Pessoa - PB.



Assinado eletronicamente por: EDUARDO DE CARVALHO PINHEIRO - 08/05/2019 10:10:01
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905100748030000000020488448>
Número do documento: 1905100748030000000020488448

Num. 21069222 - Pág. 18

22
✓

RESOLUÇÃO N.º 004/2013

Altera a resolução nº 10/2012, atualizando os valores e Normas Gerais de acordo com o valor da URH fixada pela resolução nº 01/GP/2013 para contratação de Honorários de Advogado, bem como edita a respectiva Tabela de Honorários Mínimos.

O CONSELHO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil – EOAB, c/c art. 8º, inciso V do Regimento Interno da OAB/PB, tendo em vista a decisão adotada na reunião ordinária realizada no dia 24 de maio de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 2º da resolução 10/2002 passa a ter a seguinte redação: "Art. 2º - A tabela de honorários advocatícios é a seguinte:

TABELA I PARTE GERAL

1 - AÇÕES DE JURISDIÇÃO CONTENCIOSAS OU QUE ASSUMAM ESTE CARÁTER:

1.1 Nos processos contenciosos em geral, salvo outra disposição contida na presente tabela, os honorários do advogado, sempre serão devidos na ordem de 20 % (vinte por cento) sobre o valor real da causa, ou sobre o proveito econômico e patrimonial efetivamente advindo ao cliente, utilizando-se sempre o maior valor, não obstante, o valor mínimo será de R\$ 1.276,50 (hum mil, duzentos e setenta e seis reais e cinqüenta centavos), correspondentes a 50 URH.

TABELA II PARTE ESPECIAL

1.1 Nos processos contenciosos em geral abaixo discriminados, os honorários do advogado serão devidos pelos valores percentuais fixados na tabela abaixo, incidentes sobre o proveito econômico efetivo que advier ao cliente, não obstante, sendo estes inferiores ao valor mínimo estipulado, deverão os mesmos ser cobrados em estrita obediência aos preceitos abaixo:

ADVOCACIA CÍVEL / ADMINISTRATIVA / FISCAL / PREVIDENCIÁRIA / ELEITORAL E CONTENCIOSAS EM GERAL

Descrição de Ações e Procedimentos de Natureza Judicial e/ou Extrajudicial	Valor Mínimo Expresso em R\$	Valor Expresso em URH	Percentual Mínimo de Incidência	Percentual Máximo de Incidência
Alienação, Arrendamento ou Oneração de Bens	R\$ 3.063,60	120	10%	20%



Alteração Judicial do Registro Público	R\$ 2.042,40	80	3%	5%
Alteração Judicial de Convenção de Condomínio e/ou Regimento	R\$ 1.276,50	50	-	-
Alvará Judicial	R\$ 2.042,40	80	10%	30%
Alvará para Levantamento de Depósitos, Ofícios, Expedição de Mandados, Precatórias, etc.(Pedidos Avulsos)	R\$ 893,55	35	3%	5%
Antecipação Total e/ou Parcial dos Efeitos da Tutela	R\$ 1.787,10	70	8%	12%
Anulação de Título ao Portador	R\$ 1.531,80	60	10%	20%

¹ Percentual mínimo incidente sobre o valor real da causa, ou, na hipótese de que não refletir o conteúdo econômico do direito litigado, será calculado tomando como base o do provável efetivo que advier ao cliente, obedecendo aos valores mínimos determinados pela presente Resolução.

² Percentual máximo incidente sobre o valor real da causa, ou, na hipótese de que não refletir o conteúdo econômico do direito litigado, será calculado tomando como base o do provável efetivo que advier ao cliente, obedecendo aos valores máximos determinados pela presente Resolução.



23
✓

Anulação e Cancelamento de Protestos	R\$ 2.042,40	80	15%	20%
Anulação e Substituição de Títulos ao Portador	R\$ 2.553,00	100	18%	20%
Apreensão de Embargos	R\$ 20.424,00	800	15%	20%
Apreensão de Título	R\$ 2.042,40	80	10%	20%
Arguição de Falsidade	R\$ 1.276,50	50	8%	10%
Arguição de Matéria Relevante em Processo de Recuperação Judicial pelo Devedor	R\$ 1.276,50	50	5%	10%
Arrecadação	R\$ 2.042,40	80	10%	20%
Arresto	R\$ 1.914,75	75	8%	15%
Arrolamento	R\$ 3.063,60	120	10%	20%
Assistência ao Devedor em Recuperação Judicial	R\$ 9.190,80	360	10%	20% ³
Assistência ao Síndico	R\$ 9.190,80	360	3%	8% ⁴
Assistência do Ministério Público	R\$ 3.063,60	120	3%	8%
Atentado	R\$ 1.276,50	50	10%	20%
Audiência Preliminar	R\$ 765,90	30	3%	5%
Averbação ou Retificação Judicial de Registro	R\$ 1.276,50	50	10%	15%
Avocação de Processos	R\$ 1.531,80	60	3%	5%
Busca e Apreensão com Conversão em Ação de Depósito	R\$ 3.063,60	120	10%	20%
Busca e Apreensão de Coisa	R\$ 1.914,75	75	10%	20%
Busca e Apreensão de Menores	R\$ 3.829,50	150	-	-
Carta Precatória	R\$ 1.531,80	60	3%	5%
Carta Rogatória	R\$ 3.829,50	150	5%	8%
Caução (Oferta Judicial)	R\$ 1.276,50	50	3%	5%
Cível Coletiva ou Civil Pública	R\$ 6.382,50	250	10%	20%
Codicilo	R\$ 2.553,00	100	3%	5%
Colação de Bens	R\$ 1.276,50	50	5%	10%
Cominatória	R\$ 1.276,50	50	10%	20%
Concessão de Benefício de Gratuidade da Justiça	R\$ 765,90	30	3%	5%
Recuperação Judicial (Pedido)	R\$ 6.382,50	250	10%	20% ⁵
Recuperação Judicial Preventiva	R\$ 5.106,00	200	10%	20%
Consignação em Pagamento	R\$ 1.531,80	60	10%	20%
Contestação em Geral de Ações Genéricas e Não Listadas	R\$ 1.531,80	60	3%	5%
Contestação em Ação Reparatória de Danos Morais e Materiais no JEC	R\$ 1.276,50	50	10%	20%
Contrafação	R\$ 7.659,00	300	10%	20%
Contraprotestos Judiciais	R\$ 1.276,50	50	10%	15%
Correição	R\$ 2.042,40	80	10%	20%
Curatela	R\$ 2.553,00	100	3%	5%
Dação em Pagamento	R\$ 7.659,00	300	10%	20%
Declaração de Insolvência Civil	R\$ 3.829,50	150	10%	20%
Declaratória Genérica	R\$ 2.042,40	80	10%	20%
Declaratória de Inexigibilidade de Título	R\$ 3.063,60	120	10%	20%
Declaratória de Nulidade de Ato Jurídico	R\$ 3.829,50	150	15%	20%
Declaratória de Nulidade de Partilha	R\$ 5.106,00	200	15%	20%
Declaratória Negativa ou Positiva de Relação Jurídica	R\$ 3.063,60	120	10%	20%

¹ Percentual incidente sobre o valor total do passivo.
² Percentual incidente sobre o valor total do passivo.
³ Percentual incidente sobre o valor total do passivo.



Defesas Administrativas – Direito Marítimo	R\$ 3.829,50	150	5%	10%
Defesas Judiciais – Direito Marítimo	R\$ 6.382,50	250	10%	20%
Denúncia À Lide	R\$ 1.021,20	40	3%	5%
Depósito	R\$ 1.531,80	60	10%	20%
Desaforamento	R\$ 1.021,20	40	5%	10%
Desapropriação Direta ou Indireta	R\$ 1.021,20	40	10%	20%
Despejo de Hospitais, Escolas, Unidades Sanitárias, Estabelecimentos de Saúde	R\$ 2.553,00	100	15%	20% ⁶
Despejo para Demolição ou Edificação	R\$ 2.042,40	80	15%	20% ⁷
Despejo para Uso Próprio, Ascendente, Descendente	R\$ 2.553,00	100	10%	20% ⁸
Despejo por Falta de Pagamento	R\$ 2.042,40	80	20%	20% ⁹
Despejo por Falta de Pagamento c/c Rescisão Contratual e Cobrança de Aluguéis e Acessórios de Locação	R\$ 2.553,00	100	10%	20% ¹⁰
Despejo por Infração Contratual	R\$ 2.042,40	80	15%	20% ¹¹
Despejo por Término de Contrato	R\$ 2.042,40	80	10%	20% ¹²
Despejo por Término de Temporada	R\$ 3.063,60	120	15%	20% ¹³
Destituição de Administrador de Sociedade	R\$ 8.935,50	350	15%	20%
Direito de Retenção por Benefícios	R\$ 2.553,00	100	10%	20% ¹⁴
Disolução e Liquidação de Sociedade em Geral	R\$ 7.659,00	300	15% ¹⁵	20% ¹⁶
Disolução Parcial de Sociedade c/ Recesso de Sócio	R\$ 8.935,50	350	10% ¹⁷	20% ¹⁸
Divisão ou de Demarcação	R\$ 6.382,50	250	10%	15%
Embargos À Execução Fiscal	R\$ 2.042,40	80	10%	20%
Embargos A Pedido de Recuperação Judicial	R\$ 5.106,00	200	20% ¹⁹	20% ²⁰
Embargos de Terceiro	R\$ 2.042,40	80	10%	20%
Embargos do Devedor	R\$ 2.553,00	100	10%	20%
Especialização Judicial de Hipoteca Legal	R\$ 2.553,00	100	3%	10%
Exceção da Verdade	R\$ 2.042,40	80	3%	5%
Exceção de Incompetência	R\$ 1.531,80	60	3%	5%
Exceção de Pré-Executividade (Contestação)	R\$ 2.553,00	100	15%	20%
Exceção de Pré-Executividade (Inicial)	R\$ 3.318,90	130	10%	20%
Exceção de Suspeição	R\$ 1.531,80	60	3%	5%
Exclusão de Condômino Nocivo	R\$ 2.042,40	80	-	-
Exclusão de Fiança	R\$ 1.531,80	60	10% ²¹	20% ²²
Exclusão de Sócio	R\$ 8.935,50	350	10% ²³	20% ²⁴
Execução de Administradores S/A (Despersonalização da Pessoa Jurídica)	R\$ 5.106,00	200	10%	20%

- ¹ Percentual: incidente sobre a renda anual do imóvel.
² Percentual: incidente sobre a renda anual do imóvel.
³ Percentual: incidente sobre a renda anual do imóvel.
⁴ Percentual: incidente sobre a renda anual do imóvel.
⁵ Percentual: incidente sobre a renda anual do imóvel.
⁶ Percentual: incidente sobre a renda anual do imóvel.
⁷ Percentual: incidente sobre a renda anual do imóvel.
⁸ Percentual: incidente sobre a renda anual do imóvel.
⁹ Percentual: incidente sobre a renda anual do imóvel.
¹⁰ Percentual: incidente sobre a renda da temporada do imóvel.
¹¹ Percentual: incidente sobre a renda e/ou valor das benfeitorias.
¹² Percentual: incidente sobre o patrimônio efetivo da sociedade.
¹³ Percentual: incidente sobre o patrimônio efetivo da sociedade.
¹⁴ Percentual: incidente sobre os bônus recebidos pelo sócio retrante.
¹⁵ Percentual: incidente sobre os bônus recebidos pelo sócio retrante.
¹⁶ Percentual: incidente sobre o crédito reclamado que originou o pedido de recuperação judicial.
¹⁷ Percentual: incidente sobre o crédito reclamado que originou o pedido de recuperação judicial.
¹⁸ Percentual: incidente sobre o valor global do contrato.
¹⁹ Percentual: incidente sobre o valor global do contrato.
²⁰ Percentual: incidente sobre os bônus recebidos pelo sócio excluído.
²¹ Percentual: incidente sobre os bônus recebidos pelo sócio excluído.



24
✓

Execução de Formal e Certidão de Partilha	R\$ 3.829,50	150	6%	20%
Execução de Obrigaçāo de Fazer ou Não Fazer	R\$ 3.063,60	120	10%	20%
Execução de Sentença Arbitral, Homologatória de Transação ou de Conciliação	R\$ 3.829,50	150	10%	20%
Execução de Sentença Estrangeira Homologada pelo STF	R\$ 7.659,00	300	10%	20%
Execução para a Entrega de Coisa	R\$ 2.553,00	100	10%	20%
Execução por Título Extrajudicial (Cheque, Duplicata, Nota Promissória, Duplicata, Debêntures, Contratos E Instrumentos Públicos ou Particulares de Confissão De Dívida, Honorários, Crédito de Serventuário de Justiça, Perito, Intérprete Contratos de Hipoteca, Penhor, Anticrese, Caução, Seguro, Laudêmios, Aluguel, Etc.)	R\$ 1.531,80	60	10%	20%
Execução Provisória de Sentença	R\$ 1.531,80	60	5%	10%
Explicações em Juízo	R\$ 1.531,80	60	5%	10%
Extinção de Recuperação Judicial	R\$ 2.553,00	100	10% ²⁵	20% ²⁶
Extinção de Condomínio	R\$ 3.829,50	150	10%	20%
Extinção de Obrigaçāo	R\$ 2.553,00	100	10%	20%
Extinção de Usufruto ou Fideicomisso	R\$ 2.553,00	100	10%	20%
Recuperação Judicial	R\$ 8.935,50	350	10% ²⁷	20% ²⁸
Fideicomisso	R\$ 1.531,80	60	10%	20%
Fixação de Preços de Mensalidades Escolares, Declaração de Pagamentos Feitos e Compensação	R\$ 3.829,50	150	10%	20%
Habeas Data	R\$ 2.042,40	80	10%	20%
Habilitação de Crédito	R\$ 1.531,80	60	10%	20%
Habilitação Incidente	R\$ 1.531,80	60	10%	20%
Habilitação Retardatária	R\$ 2.553,00	100	15%	20%
Homologação de Sentença Estrangeira	R\$ 5.106,00	200	10%	20%
Homologação do Penhor Legal	R\$ 2.553,00	100	10%	20%
Emissão de Posse	R\$ 1.531,80	60	10%	15%
Impugnação ao Valor da Causa	R\$ 765,90	30	3%	5%
Indenização pelo Rito Ordinário Genérica	R\$ 2.553,00	100	10%	30%
Indenização pelo Rito Sumário Genérica	R\$ 2.553,00	100	15%	30%
Indenização por Ato Ilícito	R\$ 2.553,00	100	10%	30%
Indenização por Dano Moral	R\$ 2.553,00	100	10%	30%
Indenização por Danos Morais e Materiais	R\$ 3.318,90	130	15%	30%
Inibitória	R\$ 3.063,60	120	10%	30%
Inquérito Administrativo	R\$ 1.531,80	60	5%	10%
Inquérito Judicial	R\$ 1.760,00	80	8%	15%
Insolvência Civil	R\$ 3.300,00	150	10%	20%
Interdição	R\$ 5.106,00	200	15%	20% ²⁹
Interdição do Devedor em Recuperação Judicial	R\$ 7.659,00	300	15%	20% ³⁰
Interdito Proibitório	R\$ 1.760,00	80	10%	20%
Interpelação	R\$ 1.531,80	60	8%	15%
Intervenção em Processo Infância e Juventude	R\$ 1.531,80	60	10%	20%
Juizados Especiais Civis e Pequenas Causas	R\$ 1.276,50	50	10%	30%

²⁵ Percentual: incidente sobre o valor global dos créditos habilitados.²⁶ Percentual: incidente sobre o valor global dos créditos habilitados.²⁷ Percentual: incidente sobre o crédito reclamado que origina o pedido de falência.²⁸ Percentual: incidente sobre o crédito reclamado que origina o pedido de falência.²⁹ Percentual: incidente sobre o valor dos bens do interditando.³⁰ Percentual: incidente sobre o valor dos bens do interditando.

Juizo Arbitral	R\$ 1.276,50	50	10%	20%
Justiça Militar	R\$ 1.276,50	50	10%	20%
Justificação Administrativa	R\$ 1.276,50	50	8%	10%
Justificação Judicial	R\$ 1.531,80	60	20%	20%
Levantamento de Recuperação Judicial	R\$ 2.553,00	100	10% ¹¹	20% ¹²
Liberação de Mercadorias	R\$ 1.531,80	60	10%	20%
Liquidação de Sentença	R\$ 2.042,40	80	10%	20%
Liquidação de Sentença por Arbitramento	R\$ 2.297,70	90	15%	20%
Liquidação de Sentença por Artigos	R\$ 3.063,60	120	15%	20%
Liquidação de Sentença por Cálculos	R\$ 3.063,60	120	15%	20%
Mandado de Injunção	R\$ 2.042,40	80	10%	20%
Mandado de Segurança Genérico	R\$ 3.063,60	120	10%	20%
Mandado de Segurança – Informações pela Autoridade Impetrada	R\$ 1.531,80	60	5%	10%
Mandado de Segurança com Pedido de Liminar	R\$ 3.829,50	150	10%	20%
Mandado de Segurança para Evitar o Depósito Recursal Administrativo	R\$ 2.553,00	100	5%	10%
Memorial	R\$ 1.531,80	60	3%	5%
Monitoria	R\$ 1.531,80	60	10%	20%
Nunciação de Obra Nova c/c Demolitória	R\$ 3.063,60	120	10%	20%
Nunciação de Obra Nova c/c Perdas e Danos e Indenização	R\$ 3.829,50	150	15%	20%
Oposição	R\$ 1.531,80	60	5%	15%
Orcinária	R\$ 2.042,40	80	10%	20%
Outorga Judicial de Consentimento	R\$ 2.042,40	80	10%	20%
Outorga Judicial de Suprimento	R\$ 2.042,40	80	10%	20%
Pauliana (ou Revocatória)	R\$ 2.553,00	100	10%	20%
Penhora e Depósito	R\$ 893,55	35	5%	5%
Popular	R\$ 6.382,50	250	10%	20%
Postulação Eleitoral	R\$ 1.276,50	50	-	-
Precatórios (Requisições)	R\$ 2.042,40	80	10%	20%
Prestação de Contas (Defesa)	R\$ 2.553,00	100	10%	20%
Prestação de Contas Positiva	R\$ 2.553,00	100	15%	20%
Prestação de fiança (Pedido Avulso)	R\$ 893,55	35	3%	5%
Previdenciária – 1 ^a Instância	R\$ 1.276,50	50	8%	10%
Previdenciária – 2 ^a Instância	R\$ 1.531,80	60	12%	20%
Processo Crime Eleitoral – 1 ^a Instância	R\$ 2.042,40	80	-	-
Processo Crime Eleitoral – 2 ^a Instância	R\$ 2.553,00	100	-	-
Processo Crime Eleitoral – 3 ^a Instância	R\$ 3.063,60	120	-	-
Processo Fiscal – 1 ^a Instância	R\$ 2.553,00	100	5%	10%
Processo Fiscal – 2 ^a Instância	R\$ 3.063,60	120	10%	20%
Processos Incidentes	R\$ 2.042,40	80	10%	15%
Produção Antecipada de Provas	R\$ 2.042,40	80	5%	10%
Protestos, Notificações e Interpelações	R\$ 2.042,40	80	5%	10%
Queixas, Representações ou Impugnações Eleitorais	R\$ 1.276,50	50	-	-
Ratificação de Protesto Marítimo	R\$ 3.063,60	120	10%	20%
Razões Finais	R\$ 1.021,20	40	3%	3%

¹¹ Percentual incidente sobre o valor global dos créditos habilitados.
¹² Percentual incidente sobre o valor global dos créditos habilitados.



25 ✓

Reabilitação	R\$ 2.042,40	80	5%	10%
Reajuste de Benefícios	R\$ 2.553,00	100	10%	20%
Reclamação Administrativa	R\$ 2.042,40	80	5%	10%
Reclamações no Procon, Curadorias, Etc	R\$ 2.042,40	80	10%	20%
Reconvenção	R\$ 2.042,40	80	5%	10%
Registro Torrens	R\$ 3.829,50	150	5%	10%
Reintegração/ Manutenção de Posse	R\$ 3.829,50	150	10%	20%
Reivindicatória	R\$ 3.053,60	120	10%	20%
Renovação de Contrato de Locação	R\$ 3.829,50	150	10%	20% ³³
Reparação de Danos em Acidente de Veículos	R\$ 1.531,80	60	10%	20%
Repetição de Indébito	R\$ 2.553,00	100	10%	20%
Repetição de Indébito c/ Pedido de Compensação	R\$ 3.053,60	120	15%	20%
Representação de Inconstitucionalidade	R\$ 7.659,00	300	10%	20%
Representação de Juízes, Promotores, Oficial de Justiça e Serventuários da Justiça em Geral	R\$ 3.829,50	150	-	-
Rescisória	R\$ 7.659,00	300	10%	20%
Restauração dos Autos	R\$ 2.042,40	80	8%	15%
Restituição de Bem	R\$ 1.531,80	60	10%	20%
Restituição de Coisa Apreendida	R\$ 1.531,80	60	10%	20%
Restituição de Mercadoria	R\$ 1.531,80	60	10%	20%
Retificação de Área	R\$ 3.829,50	150	10%	20%
Retificação de Assentamento	R\$ 3.318,90	130	-	-
Retificação de Partilha	R\$ 6.382,50	250	10%	20%
Retificação de Registro Civil	R\$ 3.053,60	120	-	-
Retificação Judicial de Protestos Marítimos	R\$ 3.829,50	150	10%	20%
Retratação (Pedido Avulso)	R\$ 893,55	35	3%	5%
Revisão e Arbitramento de Alugueis	R\$ 3.053,60	120	10%	20% ³⁴
Revisão de Aluguel	R\$ 3.318,90	130	10%	20% ³⁵
Salvados Marítimos, Avarias, Arrabadas Forçadas e Feitos Análogos	R\$ 7.659,00	300	10%	20%
Subrogação de Vínculo ou Levantamento de Cláusula Restritiva	R\$ 1.914,75	75	8%	12%
Uniformização de Jurisprudência	R\$ 6.382,50	250	10%	20%
Usucapião	R\$ 7.659,00	300	10%	30%

AÇÕES CAUTELARES

Descrição de Ações e Procedimentos de Natureza Judicial e/ou Extrajudicial	Valor Mínimo Expresso em R\$	Valor Expresso em URH	Percentual ³⁶ Mínimo de Incidência	Percentual ³⁷ Máximo de Incidência
Cautelar de Arrolamento de Bens	R\$ 1.276,50	50	8%	10%
Cautelar de Atentado	R\$ 1.276,50	50	8%	10%

³³ Percentual incidente sobre a renda do contrato durante o período a ser renovado.

³⁴ Percentual incidente sobre a renda anual do contrato durante o período a ser renovado.

³⁵ Percentual incidente sobre a renda total do período do contrato a ser renovado.

³⁶ Percentual mínimo incidente sobre o valor real da causa, ou, na hipótese dele não refletir o conteúdo econômico de direito litigado, será calculado tomando como base o do projeto efetivo que adver ao cliente, obedecendo aos valores máximos determinados pela presente Resolução.

³⁷ Percentual máximo incidente sobre o valor real da causa, ou, na hipótese dele não refletir o conteúdo econômico de direito litigado, será calculado tomando como base o do projeto efetivo que adver ao cliente, obedecendo aos valores máximos determinados pela presente Resolução.



Cautelar de Busca e Apreensão

RECURSOS

Descrição de Ações e Procedimentos de Natureza Judicial e/ou Extrajudicial	Valor Mínimo Expresso em R\$	Valor Expresso em URH	Percentual ³⁹ Mínimo de Incidência	Percentual ³⁹ Máximo de Incidência
Administrativo	R\$ 1.531,80	60	3%	5%
Agravo de instrumento Cível	R\$ 1.787,10	70	3%	5%
Agravo Regimental	R\$ 1.787,10	70	3%	5%
Apelação Cível	R\$ 3.063,60	120	3%	5%
Contrarrazões de Recurso de Apelação Cível	R\$ 1.787,10	70	5%	10%
Contrarrazões de Recurso Especial ou Extraordinário	R\$ 2.553,00	100	5%	10%
Embargos Infringentes	R\$ 1.276,50	50	3%	5%
Embargos de Declaração	R\$ 1.531,80	60	3%	5%
Embargos de Declaração com Efeitos Infringentes	R\$ 1.787,10	70	3%	5%
Especial	R\$ 3.063,60	120	5%	8%
Extraordinário	R\$ 3.063,60	120	5%	8%
Inominado	R\$ 2.553,00	100	3%	5%
Matéria Eleitoral	R\$ 2.553,00	100	5%	8%

ADVOCACIA PENAL

Descrição de Ações e Procedimentos de Natureza Judicial e/ou Extrajudicial	Valor Mínimo Expresso em R\$	Valor Expresso em URH	Percentual ⁴⁰ Mínimo de Incidência	Percentual ⁴¹ Máximo de Incidência

³⁹ Percentual mínimo incidente sobre o valor real da causa, ou, na hipótese dele não refletir o conteúdo econômico do direito litigado, será calculado, tornando como base o do provável efeito que advir ao cliente, obedecendo aos valores mínimos determinados pela presente Resolução.

⁴⁰ Percentual máximo incidente sobre o valor real da causa, ou, na hipótese dele não refletir o conteúdo econômico do direito litigado, será calculado tornando como base o do provável efeito que advir ao cliente, obedecendo aos valores mínimos determinados pela presente Resolução.

⁴¹ Percentual mínimo incidente sobre o valor real da causa, ou, na hipótese dele não refletir o conteúdo econômico do direito litigado, será calculado tornando como base o do provável efeito que advir ao cliente, obedecendo aos valores mínimos determinados pela presente Resolução.

⁴² Percentual mínimo incidente sobre o valor real da causa, ou, na hipótese dele não refletir o conteúdo econômico do direito litigado, será calculado tornando como base o do provável efeito que advir ao cliente, obedecendo aos valores mínimos determinados pela presente Resolução.



26 ✓

Ação Penal Privada ou queixa crime	R\$ 3.063,60	120	-	-	-
Acompanhamento de flagrante	R\$ 3.063,60	120	-	-	-
Acompanhamento de Inquérito Policial	R\$ 3.063,60	120	-	-	-
Agravio de Instrumento – Penal	R\$ 2.042,40	80	-	-	-
Assistência ao Ministério Público	R\$ 1.531,80	60	-	-	-
Carta Testemunhável – Penal	R\$ 1.787,10	70	-	-	-
Conflito de Jurisdição Penal	R\$ 1.787,10	70	-	-	-
Contrarrazões de Recurso de Apelação Criminal	R\$ 2.553,00	100	-	-	-
Contravenção Penal	R\$ 3.701,85	145	-	-	-
Crimes Eleitorais	R\$ 3.829,50	150	-	-	-
Defesa em processo de competência da Justiça Militar	R\$ 2.042,40	80	-	-	-
Defesa em processo de competência do Juiz Singular	R\$ 2.297,70	90	-	-	-
Defesa em processo de competência do Tribunal do Júri	R\$ 6.382,50	250	-	-	-
Defesa em processo de contravenção penal	R\$ 2.553,00	100	-	-	-
Desaforamento	R\$ 2.553,00	100	-	-	-
Diligência junto à autoridade policial, antes do início da ação penal	R\$ 765,90	30	-	-	-
Exceção da verdade	R\$ 2.042,40	80	-	-	-
Execução Penal	R\$ 2.553,00	100	-	-	-
Habeas Corpus com pedido de liminar	R\$ 3.318,90	130	-	-	-
Habeas Corpus- Inquérito Policial	R\$ 3.063,60	120	-	-	-
Habeas Corpus Para trancamento de Ação Penal	R\$ 3.829,50	150	-	-	-
Inquérito Policial – Acompanhamento	R\$ 1.531,80	60	-	-	-
Júri	R\$ 11.468,50	450	-	-	-
Liberdade Provisória	R\$ 1.787,10	70	-	-	-
Livramento Condicional ou Comutação de Pena	R\$ 3.574,20	140	-	-	-
Medidas Penais Preventivas	R\$ 1.787,10	70	-	-	-
Notícia Criminis	R\$ 1.531,80	60	-	-	-
Parecer sobre processos criminais	R\$ 765,90	30	-	-	-
Pedido de Anistia, graça ou indulto	R\$ 2.042,40	80	-	-	-
Pedido de arbitramento de fiança	R\$ 1.276,50	50	-	-	-
Pedido de Cessação de Periculosidade	R\$ 1.787,10	70	-	-	-
Pedido de Justificação Judicial ou Explicação em Juízo	R\$ 1.531,80	60	-	-	-
Pedido de Liberdade Provisória sem fiança	R\$ 2.297,70	90	-	-	-
Pedido de Prisão Domiciliar	R\$ 2.042,40	80	-	-	-
Pedido de Reabilitação	R\$ 2.297,70	90	-	-	-
Pedido de Unificação de Pena	R\$ 2.553,00	100	-	-	-
Prestação de serviços em audiência	R\$ 765,90	30	-	-	-
Processo Penal Especial	R\$ 4.595,40	180	-	-	-
Processo Penal Ordinário	R\$ 3.318,90	130	-	-	-
Processo Penal Sumário	R\$ 3.063,60	120	-	-	-
Recurso Apelação Criminal	R\$ 3.829,50	150	-	-	-
Recurso de Revisão Criminal	R\$ 4.595,40	180	-	-	-
Recurso em Sentido Estrito – Penal	R\$ 3.063,60	120	-	-	-
Relaxamento e/ou Revogação de Prisão Provisória	R\$ 2.297,70	90	-	-	-
Representações	R\$ 1.531,80	60	-	-	-
Requerimento de instauração de inquérito policial	R\$ 1.021,20	40	-	-	-



Revogação de Medida de Segurança	R\$ 3.063,60	120	-	-
----------------------------------	--------------	-----	---	---

JUÍZO DE FAMÍLIA

Descrição de Ações e Procedimentos de Natureza Judicial e/ou Extrajudicial	Valor Mínimo Expresso em R\$	Valor Expresso em URH	Percentual ⁴⁷ Mínimo de Incidência	Percentual ⁴⁸ Máximo de Incidência
Adoção por brasileiro	R\$ 2.042,40	80	-	-
Adoção por estrangeiro	R\$ 4.595,40	180	-	-
Alimentos (ordinária)	R\$ 3.063,60	120	10%	20% ⁴⁴
Alimentos com fixação de Provisórios	R\$ 3.063,60	120	15%	20% ⁴⁵
Alvarás	R\$ 2.042,40	80	5%	10%
Anulação de Casamento	R\$ 6.382,50	250	10%	20% ⁴⁶
Anulação de partilha	R\$ 5.106,00	200	10%	20%
Anulação de Testamento	R\$ 6.382,50	250	5%	10%
Cautela de Alimentos Provisionais	R\$ 2.042,40	80	5%	10% ⁴⁷
Conversão de Separação Judicial em Divórcio	R\$ 3.829,50	150	10%	20% ⁴⁸
Destituição de pátrio poder	R\$ 2.553,00	100	-	-
Dissolução de Sociedade Concubinária ou União Estável	R\$ 5.106,00	200	10%	20% ⁴⁹
Divórcio Direto Consensual	R\$ 3.829,50	150	5%	15%
Divórcio Direto Litigiosa	R\$ 5.106,00	200	10%	20% ⁵⁰
Emancipação	R\$ 2.042,40	80	-	-
Execução de alimentos	R\$ 1.531,80	60	10%	20% ⁵¹
Exoneração de alimentos	R\$ 3.063,60	120	10%	20% ⁵²
Guarda e Posse de Menores	R\$ 2.042,40	80	-	-
Habilitação de crédito em inventários e arrolamentos	R\$ 2.042,40	80	5%	10%
Herança jacente e bens de ausentes	R\$ 2.297,70	90	10%	20%
Incidente de remoção de Inventariante	R\$ 2.042,40	80	3%	5% ⁵³
Instituição de bem de família	R\$ 2.042,40	80	3%	8%
Inventário Negativo	R\$ 2.042,40	80	-	-
Inventário pelo rito de Arrolamento	R\$ 3.063,60	120	6%	15% ⁵⁴
Inventário pelo rito Ordinário	R\$ 3.829,50	150	8%	20% ⁵⁵
Investigação de Paternidade	R\$ 5.106,00	200	-	-

⁴⁷ Percentual mínimo incidente sobre o valor real da causa, ou, na hipótese dele não refletir o conteúdo econômico do direito litigado, será calculado tomando como base o da provélio efetivo que advir ao cliente, obedecendo aos valores mínimos determinados pela presente Resolução.

⁴⁸ Percentual máximo incidente sobre o valor real da causa, ou, na hipótese dele não refletir o conteúdo econômico do direito litigado, será calculado tomando como base o da provélio efetivo que advir ao cliente, obedecendo aos valores mínimos determinados pela presente Resolução.

⁴⁹ Percentual incidente sobre a renda dos alimentos no período de 12 (doze) meses.

⁵⁰ Percentual incidente sobre a renda dos alimentos no período de 12 (doze) meses.

⁵¹ Percentual incidente sobre o valor de mercado dos bens comuns do casal.

⁵² Percentual incidente sobre o valor efetivamente recebido a título de provisórias até a prolação da sentença só da determinação dos alimentos definitivos.

⁵³ Percentual incidente na hipótese da existência de partilha de bens em pendência ou no caso de sobrepartilha.

⁵⁴ Percentual incidente sobre o valor efetivo de mercado dos bens a partilhar.

⁵⁵ Percentual incidente sobre o valor efetivo de mercado das bens a partilhar.

⁵⁶ Percentual incidente sobre o monte a partilhar.

⁵⁷ Percentual incidente sobre o monte a partilhar.

⁵⁸ Percentual incidente sobre o monte a partilhar.



27
✓

Nomeação de Tutor de menores	R\$ 7.659,00	300	-	-
Nulidade de testamento	R\$ 3.064,00	120	6%	10%
Reconhecimento de Paternidade c/c Petição de Herança	R\$ 6.382,50	250	10%	20%
Reconhecimento de Sociedade Concubinária ou União Estável	R\$ 817,00	32	10%	20% ³⁶
Regulamentação de Visita	R\$ 2.042,40	80	-	-
Requerimento ou Renovação de Tutela ou Curatela	R\$ 1.532,00	60	-	-
Revisão de Parte de Sociedade Conjugal	R\$ 2.042,40	80	-	-
Revisão de Alimentos	R\$ 1.813,00	71	10%	20% ³⁷
Separação de Corpos	R\$ 1.532,00	60	-	-
Separação Judicial Consensual	R\$ 3.319,00	130	10%	20% ³⁸
Separação Judicial Litigiosa	R\$ 4.085,00	160	10%	20%
Sobrepartilha	R\$ 2.042,40	80	10%	20%

Inventário Extrajudicial	R\$ 2.042,40	80	3%	8%
Divórcio Extrajudicial	R\$ 2.042,40	80	5%	10%

ADVOCACIA TRABALHISTA

Descrição de Ações e Procedimentos de Natureza Judicial e/ou Extrajudicial	Valor Mínimo Expresso em R\$	Valor Expresso em URH	Percentual ³⁹ Mínimo de Incidência	Percentual ⁴⁰ Máximo de Incidência
Ação Rescisória Trabalhista	R\$ 2.042,00	80	10%	20%
Reclamação trabalhista – Ritos ordinário e Sumaríssimo – (reintegração, acidentária do trabalho, dano moral e material, etc..)	R\$ 1.531,80	60	20%	30% ⁴¹
Alvará de Levantamento de Depósito Recursal Trabalhista	R\$ 766,00	30	-	-
Dissídio Trabalhista Coletivo	R\$ 6.382,50	250	-	-
Dissídio Trabalhista Individual Plurímo	R\$ 3.318,90	130	-	-
Impugnação de Cálculos Trabalhistas	R\$ 766,00	30	5%	10%
Inquérito para Demissão de Empregado	R\$ 3.830,00	150	-	-
Pedido de Homologação Judicial de Demissão de Empregado	R\$ 1.276,50	50	10%	20%
Pedido de Remoção ou Transferência de Empregado	R\$ 1.276,50	50	-	-
Sustentação oral em 2 ^a Instância	R\$ 2.553,00	100	3%	5%
Contestação Trabalhista	R\$ 2.042,00	80	10%	20%
Recurso Adesivo Trabalhista	R\$ 1.787,00	70	3%	5% ⁴²
Recurso de Agravo de Instrumento Trabalhista	R\$ 1.787,00	70	3%	5% ⁴³
Recurso de Agravo de Petição Trabalhista	R\$ 1.532,00	60	3%	5% ⁴⁴
Recurso de Agravo Regimental Trabalhista	R\$ 1.276,50	50	3%	5% ⁴⁵
Recurso Ordinário Trabalhista	R\$ 3.064,00	120	3%	5% ⁴⁶

³⁸ Percentual incidente sobre o valor de mercado dos bens comuns do casal.³⁹ Percentual incidente sobre 12 (doze) prestações alimentícias.⁴⁰ Percentual incidente sobre o valor efetivo de mercado dos bens a partilhar.⁴¹ Percentual mínimo incidente sobre o valor real da causa, ou, na hipótese dele não refletir o conteúdo econômico do direito litigado, será calculado tomando como base o do provável efeito que advir ao cliente, obedecendo aos valores mínimos determinados pela presente Resolução.⁴² Percentual mínimo incidente sobre o valor real da causa, ou, na hipótese dele não refletir o conteúdo econômico do direito litigado, sem calcular tomando como base o do provável efeito que advir ao cliente, obedecendo aos valores mínimos determinados pela presente Resolução.⁴³ Percentual incidente sobre o valor da causa ou sobre a vantagem econômica auferida ao litigante.⁴⁴ Percentual incidente sobre o valor da causa ou sobre o conteúdo econômico do litigio.⁴⁵ Percentual incidente sobre o valor da causa ou sobre o conteúdo econômico do litigio.⁴⁶ Percentual incidente sobre o valor da causa ou sobre o conteúdo econômico do litigio.

ADVOCACIA NOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Descrição de Ações e Procedimentos de Natureza Judicial e/ou Extrajudicial	Valor Mínimo Expresso em R\$	Valor Expresso em URH	Percentual ⁶⁶ Mínimo de Incidência	Percentual ⁶⁷ Máximo de Incidência
Acompanhamento de Recurso Administrativo no TCU	R\$ 1.276,50	50	-	-
Atos e diligências processuais avulsa nos Tribunais Superiores	R\$ 766,00	30	-	-
Sustentação oral nos Tribunais de 2 ^a Instância e Tribunais Regionais	R\$ 2.553,00	100	5%	10% ⁶⁸
Sustentação oral nos tribunais superiores (STF/STJ/TRF)	R\$ 5.106,00	200	10%	15% ⁶⁹

TABELA III ADVOCACIA EXTRAJUDICIAL

CONTRATOS

Descrição de Ações e Procedimentos de Natureza Judicial e/ou Extrajudicial	Valor Mínimo Expresso em R\$	Valor Expresso em URH	Percentual ⁷⁰ Mínimo de Incidência	Percentual ⁷¹ Máximo de Incidência
Averbação e/ou retificação administrativa de registro	R\$ 766,00	30	5%	10%
Condomínio – Elaboração de Estatutos e Regimento Interno	R\$ 3.063,60	120	-	-
Consolidação dos estatutos sociais	R\$ 2.042,00	80	-	-
Contrato de Comodato, Cessão, Doação, usufruto, aforamento, enfituse, fiança, cessão de crédito, direitos, sub-rogação,	R\$ 766,00	30	5%	15%
Contrato de compra e venda de imóvel	R\$ 766,00	30	5%	10%
Contrato de Convivência, Divisão de Bens, e assemelhados	R\$ 2.553,00	100	5%	10%
Contrato de Locação	R\$ 766,00	30	3%	5% ⁷²
Contrato de Sociedade Limitada ou civil – Elaboração	R\$ 2.042,00	80	3%	8% ⁷³
Contratos de Sociedades – Visto do Advogado	R\$ 510,00	20	-	-
Contratos em Geral - Elaboração	R\$ 1.021,20	40	5%	10%
Distratos de Contratos em Geral	R\$ 1.021,20	40	5%	10%
Estatutos de cooperativas	R\$ 8.935,50	350	5%	10% ⁷⁴

⁶⁶ Percentual mínimo incidente sobre o valor real da causa, ou, na hipótese deles não refletir o conteúdo econômico do direito litigado, será calculado tomando como base o do provável efetivo que advier ao cliente, obedecendo aos valores mínimos determinados pela presente Resolução.

⁶⁷ Percentual máximo incidente sobre o valor real da causa, ou, na hipótese deles não refletir o conteúdo econômico do direito litigado, será calculado tomando como base o do provável efetivo que advier ao cliente, obedecendo aos valores máximos determinados pela presente Resolução.

⁶⁸ Percentual mínimo sobre o valor da causa ou sobre o conteúdo econômico do direito.

⁶⁹ Percentual mínimo sobre o valor da causa ou sobre o conteúdo econômico do direito.

⁷⁰ Percentual mínimo incidente sobre o valor real da causa, ou, na hipótese deles não refletir o conteúdo econômico do direito litigado, será calculado tomando como base o do provável efetivo que advier ao cliente, obedecendo aos valores mínimos determinados pela presente Resolução.

⁷¹ Percentual máximo incidente sobre o valor real da causa, ou, na hipótese deles não refletir o conteúdo econômico do direito litigado, será calculado tomando como base o do provável efetivo que advier ao cliente, obedecendo aos valores máximos determinados pela presente Resolução.

⁷² Percentual incidente sobre o valor global do contratorcendo de imóvel no período contratado;

⁷³ Percentual incidente sobre o total do capital social da sociedade constituída;

⁷⁴ Percentual incidente sobre o total do capital social da cooperativa constituída.



28 ✓

Estatutos de Sociedade Anônima - Elaboração	R\$ 8.935,50	350	3%	5% ⁷⁵
Fundações - Constituição e Elaboração de Estatutos	R\$ 1.276,50	50	3%	5% ⁷⁶
Fusão, Cisão e Incorporação	R\$ 7.590,00	300	3%	10% ⁷⁷
Loteamentos, Incorporações e respectivos memoriais	R\$ 8.855,00	350	3%	5% ⁷⁸
Pacto ante nupcial	R\$ 2.042,10	80	5%	5%
Promessa de compra e venda de coisa móvel	R\$ 1.276,50	50	5%	10%
Registro de Atas, Contratos, Escrituras, etc.	R\$ 766,00	30	-	-
Registro Torrens	R\$ 3.829,50	150	-	-
Testamentos e Codicilos - Minutas	R\$ 255,30	10	3%	5%
Usufruto	R\$ 17.871,00	700	3%	10%
Venda a Crédito com Reserva de Domínio	R\$ 1.787,10	70	5%	10%

DILIGÊNCIAS PROCESSUAIS AVULSAS

Descrição de Ações e Procedimentos de Natureza Judicial e/ou Extrajudicial	Valor Mínimo Expresso em R\$	Valor Expresso em URH	Percentual ⁷⁹ Mínimo de Incidência	Percentual ⁸⁰ Máximo de Incidência
Acompanhamento de recurso Administrativo	R\$ 510,60	20	3% ⁸¹	5% ⁸²
Acompanhamento de Ação Judicial	R\$ 510,60	20	-	-
Acompanhamento de Cliente em Cartório Cível ou Criminal	R\$ 510,60	20	-	-
Acompanhamento de Cliente em Exames DNA e assemelhados	R\$ 1.276,50	50	-	-
Acompanhamento de Processo patrocinado por outro advogado s/ intervenção.	R\$ 1.531,80	60	-	-
Acompanhamento de Recurso Judicial	R\$ 766,00	30	-	-
Acompanhamento do cliente em Assembléias	R\$ 1.276,50	50	-	-
Acompanhar Cliente em Audiência	R\$ 766,00	30	-	-
Administração de bens	R\$ 3.063,60	120	10%	20%
Audiência dentro do Estado	R\$ 1.276,50	50	-	-
Audiência Fora do Estado	R\$ 1.787,10	70	-	-
Audiência na Comarca da sede do Escritório	R\$ 766,00	30	-	-
Diária de Viagem	R\$ 1.276,50	50	-	-
Exame de Processo em Geral - Por cada ação	R\$ 510,60	20	-	-
Pedidos de certidões junto a cartórios	R\$ 766,00	30	-	-

⁷⁵ Percentual incidente sobre o total do capital social da sociedade consumida.

⁷⁶ Percentual incidente sobre o total do capital social da fundação consumida.

⁷⁷ Percentual incidente sobre o total do capital social da em decorrência da cisão, fusão e/ou incorporação realizada.

⁷⁸ Percentual incidente sobre o valor de mercado da área a ser loteada.

⁷⁹ Percentual mínimo incidente sobre o valor real da causa, ou, na hipótese de não respeitar o conteúdo econômico do direito litigado, será calculado tornando como base o

⁸⁰ Percentual máximo incidente sobre o valor real da causa, ou, na hipótese de não respeitar o conteúdo econômico de direito litigado, será calculado tornando como base o de provável efeito que advir ao cliente, obedecendo aos valores mínimos determinados pela presente Resolução.

⁸¹ Percentual calculado tornando como base o de provável efeito que advir ao cliente, obedecendo aos valores mínimos determinados pela presente Resolução.

⁸² Percentual incidente sobre o valor do Auto de Infração.

⁸³ Percentual incidente sobre o valor do Auto de Infração.



29 ✓

	R\$	URH	Incidência	Incidência
Advocacia de Partido com vínculo trabalhista.	90	-	-	-
Advocacia de Partido sem vínculo e com Assistência Total em Todas as Comarcas, desde que paga diária, reembolsadas despesas	R\$ 3.574,00	140	-	-
Advocacia de Partido sem vínculo empregatício caráter consultivo	R\$ 2.042,00	80	-	-
Advocacia de Partido sem vínculo empregatício Com Assistência Total na Comarca da Sede do Advogado	R\$ 3.064,00	120	-	-
Diária Profissional dentro do Estado	R\$ 766,00	30	-	-
Diária Profissional fora do Estado	R\$ 1.532,00	50	-	-
Hora técnica de Trabalho	R\$ 255,30	10	-	-
Locomoção em Veículo próprio – Deslocamento KM rodado em veículo próprio.	R\$ 5,10	0,20	-	-

ADVOCACIA ADMINISTRATIVA EXTRAJUDICIAL

Descrição de Ações e Procedimentos de Natureza Judicial e/ou Extrajudicial	Valor Mínimo Expresso em R\$	Valor Expresso em URH	Percentual ⁹¹ Mínimo de Incidência	Percentual ⁹² Máximo de Incidência
Acompanhamento de Perícias	R\$ 1.276,50	50	-	-
Acompanhar cliente a órgãos extrajudiciais	R\$ 510,60	20	-	-
Administração dos Bens de Menores, Insolventes, Interditados, Massa Falida,	R\$ 1.532,00	60	10%	20%
Análise de Documentação Imobiliária	R\$ 766,00	30	3%	5%
Consultoria Sindicatos ou Partidos Políticos	R\$ 6.382,50	250	-	-
Defesas Administrativas	R\$ 1.021,20	40	10%	20%
Defesas Administrativas em Notificações de Lançamentos de Débitos	R\$ 1.532,00	60	10%	20%
Emancipação Extrajudicial	R\$ 1.276,50	50	-	-
Exame de Sanidade	R\$ 1.276,50	50	-	-
Intervenção em processos	R\$ 5.106,00	200	-	-
Justificação Administrativa	R\$ 10.120,00	400	-	-
Multas e Infrações de Trânsito – Defesas Administrativas	R\$ 510,60	20	10%	20%
Multas e Infrações de Trânsito – Recursos Administrativos	R\$ 382,95	15	10%	20%
Pedido de Exclusão de Restrição ao Crédito – Administrativo	R\$ 1.021,20	40	-	-
Postulação Administrativa Gênerica	R\$ 1.021,20	40	-	-
Processo Administrativo em Geral	R\$ 1.021,20	40	-	-
Recursos Administrativos em Notificações de Lançamentos de Débitos Fiscais	R\$ 2.042,00	80	5%	10%
Sustentação oral perante as Turmas Recursais	R\$ 1.021,00	40	3%	5%
Registro de Marcas e Patentes	R\$ 2.553,00	100	-	-

⁹¹ Valor que deverá ser fixado em sede de Dissídio Coletivo ou por convenção das partes.

⁹² Percentual mínimo incidente sobre o valor real da causa, ou, na hipótese de se não refletir o conteúdo econômico da direito litigado, será calculado tomando como base o do provento efetivo que advier ao cliente, obedecendo os valores mínimos determinados pela presente Resolução.

⁹³ Percentual máximo incidente sobre o valor real da causa, ou, na hipótese de se não refletir o conteúdo econômico da direito litigado, será calculado, tomando como base o do provento efetivo que advier ao cliente, obedecendo aos valores máximos determinados pela presente Resolução.



Depósito de Patentes	R\$ 2.553,00	100	-	-
Consulta de Marcas e Patentes	R\$ 2.553,00	100	-	-

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, mantendo-se em plena vigência a Unidade de Referência de Honorários (U.R.H.), inclusive o seu atual valor.

Auditório do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados da Paraíba, em João Pessoa, 24 de maio de 2013.

Publique-se e cumpra-se.

Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho
Presidente

Vital Bezerra Lopes
Vice- Presidente

Valberto Alves de Azevedo Filho
Secretário Geral

Nildo Moreira Nunes
Secretário Geral Adjunto

Marcos Túlio de Macedo Campos
Diretor-Tesoureiro



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE MAMANGUAPE - CENTRAL DE DISTRIBUICAO

30
✓

Tipo de distribuição: SORTEIO - 13/07/2015 09 horas 06 minutos

Processo: 0001847-10.2015.816.0231

Classe: PROCEDIMENTO ORDINARIO

INVALIDEZ PERMANENTE

Valor da causa : 9450,00

Serie : 10

Autor : FRANCISCO MADRUGA DE SOUZA

Reu : SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO

Vara : 3A. VARA DE MAMANGUAPE

Juiz : GIANNE DE CARVALHO TEOTONIO MA

Promotor: ANA CAROLINE ALMEIDA MOREIRA



Assinado eletronicamente por: EDUARDO DE CARVALHO PINHEIRO - 08/05/2019 10:10:01
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051007480300000000020488448>
Número do documento: 19051007480300000000020488448

Num. 21069222 - Pág. 37

RECEBI

Nesta data, recebi os presentes autos
Mamanguape, 16/07/15

[Assinatura]
Escrivente

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os ~~presentes~~
autos a(o) MM. Juiz(a) de Direito
Mamanguape, 16/07/15

[Assinatura]
Escrivente



Vistos, etc.

Concedo a gratuidade judiciária, eis que presentes os requisitos legais.

DESIGNO o dia ____/____/____, às ____ horas, na Sala das Audiências deste Juízo, para ter lugar a AUDIÊNCIA PRELIMINAR DE CONCILIAÇÃO (art. 275, I, c/c o art. 277, tudo do CPC), CITANDO-SE a parte promovida, no endereço declinado na peça exordial, por CARTA COM AVISO DE RECEBIMENTO, para comparecer à mencionada audiência, ocasião em que, não obtida a CONCILIAÇÃO, poderá “oferecer resposta escrita ou oral, acompanhada de documentos e rol de testemunhas e, se requerer perícia, formulará seus quesitos desde logo, podendo indicar assistente técnico” (art. 278, CPC), devendo constar do MANDADO, a ser expedido, as advertências do § 2º do art. 277, do diploma legal já invocado, INTIMANDO-SE, por MANDADO, a parte promovente, já que os seus patronos são intimados por NE.

P.I. e CUMPRA-SE.

Mamanguape(PB), 17 de agosto de 2015.

*Perilo Rodrigues de Lucena
Juiz de Direito*

DATA

Nesta data, recebi os presentes autos do MM. Juiz de Direito desta Comarca, do que, para constar, lavrei este termo.

Mamanguape, 17/08/2015.

Técnico Judiciário / Analista Judiciário



VISTO EM INSPEÇÃO/CORREIÇÃO/REVISÃO

- 1) Concluído ao M. M. Juiz para os devidos fins
2) Cumprase o despacho abr. ordinatório no prazo de ____ dias
3) Cumprase a sentença/julgamento no prazo de ____ dias
4) P/cretif/ despacho/julgamento, sentença em ____ dias
5) Cumprase com urgência despacho/julgamento ordinatório, em ____ dias
6) P/cretif/ despacho/julgamento com urgência, em ____ dias

20/04/17

Ricardo da Costa Freitas

Juiz Corregedor Auxiliar

Obs: Válida de 01/01/2017 a 31/12/2017. Fim da assinatura

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ,

X À CONCLUSÃO

REMESSA _____

VISTA/CARTA ALVORADADO

VISTA/CARTA DEFENSOR

VISTA/CARTA MP

OUTROS

RECEBIDO

MME-PR 20/04/17

[Assinatura] Técnico Judiciário





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
3ª VARA MISTA DA COMARCA DE MAMANGUAPE

29
D

Processo nº 0001847-10.2015.815.0231

D E S P A C H O

Vistos, etc.

Considerando o Mutirão para julgar as ações relativas ao DPVAT, previsto para o periodo de 23 a 26 de maio de 2017, em João Pessoa-PB, determino que seja intimada a parte autora, por seu advogado, para, querendo participar do mutirão, proceder à retirada dos autos em cartório mediante carga, a fim de comparecer acompanhado da parte ao núcleo de conciliação.

Mamanguape, 17 de maio de 2017.

ELZA BEZERRA DA SILVA PEDROSA

Juíza de Direito

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi os presentes autos da MM. Juíza de Direito desta Comarca, do que, para constar, lavrei este termo.

Mamanguape, ____/____/____.

Técnico Judiciário / Auxiliar Judiciário



Certifico que, nesta data, expedi NOTA
DE FOLIO para o(s) Adv. Autor - 5069 RN
Do despacho de fls. ref. 20.
Membranuape, 17 / 05 / 17.
EOG

Assinatura / Escritório





GUARABIRA

1A. VARA DE GUARABIRA NF 03317 (Parágrafo 2º do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).
00655 Processo: 3001054-20-2015.815.0181 -ACAO PENAL DE COMPETE REU: RENATO DOS SANTOS SOUSA JUNIOR ADVOGADO: 0051089PB GENIVAL VELOSO DE FRANCA FILHO , 019886PB ANDRE DE FRANCA OLIVEIRA. Despacho: Intime-se a defensora e habilitação recunha nos autos.

2A. VARA DE GUARABIRA NF 074617 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00656 Processo: 0301054-75-2012.815.0181 - USUÁRIO AUTOR: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS ADVOGADO: 011103RN MARCELO FARA CAVALCANTI. Despacho: Intime-se o advogado para o pedido contínuo às fls. 75/77, para juntar aos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, documentos que comprovem ser as pessoas devidamente sucessoras do autor Antônio F. dos Santos.

00657 Processo: 0001176-48-2013.615.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PEDRO ALVES DOS SANTOS ADVOGADO: 016938PB ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA. REU: ENERGISA-PARAIBA ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se os autos ac 3-pb.

00658 Processo: 0004562-38-2012.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEMAR MACEINA LOFES ADVOGADO: 018306PB MANOEL CESAR DE ALFEN NETO, REU: BANCO BRADESCO DO SUL S/A ADVOGADO: 015644SP CARLA DA PRATE CAMPOS. REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR. REU: MAST CREDITO CORRESPONDENTE ADVOGADO: 009654PB ALEXANDRE VIEIRA FERREIRA, 011743PB PAULO JUNIOR GRISIMARINHO , 018082PB ARTHUR DE ARAUJO FERREIRA. Despacho: Intime-se os autos ac 3-pb para julgamento de recurso de apelação.

2A. VARA DE GUARABIRA NF 074617 (Parágrafo 2º do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).
00659 Processo: 0003830-12-2008.815.0181 -ACAO PENAL - PROCEDI REU: LEONARDO LIRA DA SILVA ADVOGADO: 196843SP MANDEL FLORIANO DA SILVA, 204528RJ ROBERTO FELIPE DA SILVA CARDOSO. Sentença: Sentença julgada improcedente Reus Absolvidos;

4A. VARA DE GUARABIRA NF 06217 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00660 Processo: 000181-94-2310.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RENATO ALVES DE OLIVEIRA ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. AUTOR: MARIA DAS GRACAS BELARmino DE OLIVEIRA ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. Despacho: Intime-se a parte exigente para se pronunciar no prazo de 10 (dez) dias, encerrado prazo de expedição de ofício.

00661 Processo: 000205-71-2011.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: OZANA FELIX DE SANTANA ADVOGADO: 015229PB MARCOS EDSON DE AQUINO, 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. Sentença: Intime-se o defensor a execução.

5A. VARA DA COMARCA DE GUARABIRA NF 05817 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00662 Processo: 0000215-02-2016.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA GUIA ALVES DA SILVA ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO. Despacho: Intime-se da sentença de fls. 75/79, que julgou improcedente o pedido autor.

00663 Processo: 0000457-56-2015.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GESSANA CRUZ DO NASCIMENTO ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. Despacho: Intime-se a parte acusada para a parte acusada para o prazo legal, apresentar suas contrarrazões.

00664 Processo: 0000530-30-2015.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: KLEBER DA SILVA ADVOGADO: 0061349PB HUMBERTO TROCOLINI, 016758PB GILCEMAR FRANCISCO BARBOSA GURINO. Despacho: Intime-se a parte acusada para o prazo legal, apresente suas contrarrazões.

00665 Processo: 000635-14-2014.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ISABEL ROMAO SANTOS DO NASCIMENTO ADVOGADO: 016938PB WILMA SARAVIA DE SOUSA. AUTOR: ISAAC SANTOS DO NASCIMENTO ADVOGADO: 010888PB WILMA SARAVIA DE SOUSA. AUTOR: ISABEL SANTOS DO NASCIMENTO ADVOGADO: 010888PB WILMA SARAVIA DE SOUSA. AUTOR: ISABEL YESTER SANTOS DO NASCIMENTO ADVOGADO: 010888PB WILMA SARAVIA DE SOUSA. Sentença: Intime-se da sentença de fls. 63/64 que julgou procedente os pedidos formulados

00666 Processo: 000610-19-2015.815.0181 - CUMPRIMENTO PROVISOR REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADVOGADO: 015019PB GEORGE OTAVIO BRASILIO OLEGARIO. Ad. Ordinatória: Intime-se o advogado de promovido, comparecer a este juizo, para finde receber o aviso de fls. 03/26/17, no prazo legal.

00667 Processo: 0002443-02-2015.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS GRACAS SANTOS DE ALMEIDA ADVOGADO: 016492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO. Despacho: Intime-se a parte acusada para o prazo legal.

00668 Processo: 0002319-33-2015.815.0181 - REINTEGRACAO: MANUT AUTOR: MIGUEL VENANDO DA SILVA ADVOGADO: 005859PB IRAPONI SIQUEIRA SOUSA. Despacho: Intime-se a parte autor, por meio do patrono indicado, para que se manifeste escrita das fls. 45/73, no prazo de 10 dias.

00669 Processo: 0006654-83-2014.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LAELSON FORTUNATO DA SILVA ADVOGADO: 0096659PB ANA MARIA MONTE ADE MORAIS. Sentença: Intime-se da sentença que julgou parcialmente procedente, as fls. 27/132.

INGA

1A. VARA DE INGA NF 04817 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00670 Processo: 000167-27-2015.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EUNICE DE LIMA NASCIMENTO ADVOGADO: 011598PB JANE LUIZ MEDEIROS DE QUEIROZ. Despacho: Intime-se a parte autor, para informar o endereço do seu, para fins de fls. 422, no prazo

00671 Processo: 000261-26-2015.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EVEL PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES ADVOGADO: 016141PB LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS. Despacho: Intime-se o autor, seu advogado, para impetrar, no prazo legal.

2A. VARA DE INGA NF 05417 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC):

00672 Processo: 0000378-9-2015.815.0201 - REGULAMENTACAO DE VIA AUTOR: EDUARDO KERTISCHKA ADVOGADO: 0076458C ROBERT BAHR. Sentença: Intime-se para sentença que homologou o acordo, constante as fls. 68/71 dos autos, na forma do art. 487, III, b, do CPC.

ITABAIANA

1A. VARA DE ITABAIANA NF 03317 (Parágrafo 2º do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

00673 Processo: 0000209-89-2015.815.0201 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: THIAGO LIMA EVANDELISTA DE BRITO ADVOGADO: 018868PB EDUARDO ANIBAL CAMPOS SANTOS RICARDO COSTA. Despacho: Intime-se o advogado do réu, para fins de fls. 422, no prazo

00674 Processo: 000400-92-2016.815.0201 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE RONALDO DA SILVA ADVOGADO: 016173PB CLAUDIO LUIZ DE ARAUJO. Despacho: Intime-se a autoridade de instrução e julgamento designada para o dia 07/06/17 as1h.

2A. VARA DE ITABAIANA NF 04517 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00675 Processo: 001169-57-2012.815.0381 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADVOGADO: 011130PB GREGORIA ALMEIDA GABINO, 011224PB DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO. REU: MARIA VERONICA QUIRINO DA SILVA/REU: JOSE MELO DA SILVA Despacho: Intime-se e exequente para apresentar cálculos e justificadas da rébilo no prazo de 10 dias;

ITAPORANGA

2A. VARA DE ITAPORANGA NF 07717 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00676 Processo: 000066-23-2009.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO BERNARDO DA SILVA ADVOGADO: 005932PB JOAO FERREIRA NETO. Despacho: Intime-se da expedição das requisitorias de fls. 118/125.

00677 Processo: 0000129-72-2014.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO BASILIO DE MOURA ADVOGADO: 016304PB FRANCISCO VALERIANO RAMALHO , 019230PB FAGNER VIEIRA DA SILVA. Despacho: Intime-se da expedição das fls. 45/48.

00678 Processo: 000235-39-2011.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MAURAPEREIRA DA SILVA ADVOGADO: 011689PB JOSE BEZERRA SEGUNDO. Despacho: Intime-se para comparecer em cartório para receber a prova de confecção, o qual se encontra disponível em lugar apropriado desta vara.

00679 Processo: 000058-14-2015.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAMILTON MARTINS DO GOMES ADVOGADO: 0111454PB JAKELLEUDO ALVES BARBOSA. Despacho: Intime-se da expedição das requisitorias de fls. 69/72.

00680 Processo: 000123-55-2017.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MIGUEL ANTONIO DE ABREU ADVOGADO: 011670PB IDELSON FERREIRA LIMA. Despacho: Intime-se da expedição das fls. 16/10/17.

00681 Processo: 0001381-47-2013.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WASHINGTON CABRAL DA SILVA ADVOGADO: 019230PB FAGNER VIEIRA DA SILVA. Despacho: Intime-se da expedição das fls. 50/51.

33

00682 Processo: 0001837-63-2008.815.0211 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: ANA MARIA INACIO LOPES ADVOGADO: 011464PB JAKELLEUDO ALVES BARBOSA. Despacho: Intime-se da expedição das fls. 151/158.

3A. VARA DE ITAPORANGA NF 05917 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00683 Processo: 0001282-19-2009.815.0211 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: K. J. N. S. ADVOGADO: 007629PB JOSE DE ANCHIETA CHAVES , 012940PB CLAUDIO FRANCISCO DE ARAUJO XAVIER, REPRESENTANTE LEGAL M. S. S. ADVOGADO: 007629PB JOSE DE ANCHIETA CHAVES , 012940PB CLAUDIO FRANCISCO DE ARAUJO XAVIER. Sentença: Intime-se da sentença de fls. 72, que julgou improcedente o pedido e revogou o pedido de tutela antecipada.

JACARAU

VARA UNICA DA COMARCA DE JACARAU NF 06817 (Parágrafo 2º do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

00684 Processo: 0000134-05-2016.815.1017 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: J. E. F. S. ADVOGADO: 018263PB FABIANO SOARES DE AMORIM. REU: R. O. ADVOGADO: 017636PB JAYME CARNEIRO NETO. Despacho: Intime-se vista dos autos aos Advogados dos reus, para, querendo, apresentar requesitos complementares, no prazo de 05 dias.

LUCENA

VARA UNICA DE LUCENA NF 06117 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00685 Processo: 000065-0-2014.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO BRADESCO SA ADVOGADO: 118935PB RUBENS GASPAR SERRA , 015439PB ANA LUIZA MACHADO , 017899PB EDUARDO MARTORELLI FILHO. Despacho: Intime-se o PATRÓN PARA NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, PAGUE O VALOR REMANENTE, INDICADO NO DEMONSTRATIVO DISCRIMINADO E ATUALIZADO O DEBITO.

VARA UNICA DE LUCENA NF 181/17 (Parágrafo 2º do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

00686 Processo: 0001224-81-2013.815.1211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: IRENILDO GOMES DE ABREU ADVOGADO: 018895PB CAIO COSTA MEIRA. Despacho: Intime-se a REVOGADA A PRISAO DO REU.

MALTA

VARA UNICA DA COMARCA DE MALTA NF 04217 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00687 Processo: 000015-02-2016.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MINISTERO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA/EUROPA ECELL/CELE DE LIMA ADVOGADO: 013298PB GUSTAVO HUNES DE AQUINO. Despacho: Intime-se a fiscal recebida. Cite-se o art. 9º.

00688 Processo: 000775-58-2015.815.0211 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: FRANCISCO LEITE DA SILVA NETO ADVOGADO: 004594PB LUIZ DA SILVA. AUTOR: MARIA GABRIELA LEITE DA SILVA ADVOGADO: 004594PB LUIZ DA SILVA. REU: COSEME FERREIRA DA SILVA. Sentença: Extinção da execução, em vista do não cumprimento total da obrigação.

VARA UNICA DA COMARCA DE MALTA NF 04217 (Parágrafo 2º do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

00689 Processo: 0000297-15-2016.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MANOEL MESSIAS PEREIRA DOS SANTOS ADVOGADO: 023539PB NILIO NOLBREGA DA COSTA. Despacho: Sentença condenatoria

MAMANGUAPE

2A. VARA DE MAMANGUAPE NF 05517 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00690 Processo: 0000162-46-2009.815.0211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CONSORCIO CR ALMEIDA VILA EM SA ADVOGADO: 012387PB ADILSON DE QUEIROZ COUTINHO FILHO. Despacho: Intime-se os autos nos termos do art.523 da CPC.

2A. VARA DE MAMANGUAPE NF 05517 (Parágrafo 2º do Art.370 do CPP.Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93).

00691 Processo: 0000157-91-2015.815.0211 - PROCEDIMENTO APURACAO ADOLESC AUTOR: DOATO, E. T. S. ADVOGADO: 008551PB FRANCIS FREDIE CAMELO. Despacho: Intime-se parte acusada da audiencia designada para o dia 22/05/17, no prazo de 20 dias.

00692 Processo: 000040-95-2017.815.0231 - REPRESENTACAO CRIMIN REU: L. F. S. ADVOGADO: 023723PB ANTONIO AEBERT DA SILVA MECESO. Despacho: Intime-se o advogado da parte de despacho que defere a transmissão hospitalar e imóvel e acorrentante.

3A. VARA DE MAMANGUAPE NF 05517 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00693 Processo: 000012-15-2015.815.0231 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ENCILDO SANTANA DA SILVA ADVOGADO: 011939PB DANIEL VIEIRA SMITH. Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, querendo, fazer cargo da processa a fim de participar do multílio DPVAT que ocorrerá entre os dias 23 e 26 de maio de 2017, em João Pessoa.

00694 Processo: 0000361-77-2014.815.0231 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDSON BARBOSA DA COSTA ADVOGADO: 013254PB JAILTON CHAVES DA SILVA. Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, querendo, fazer cargo da processa a fim de participar do multílio DPVAT que ocorrerá entre os dias 23 e 26 de maio de 2017, em João Pessoa.

00695 Processo: 0000418-71-2016.815.0231 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUCIANA CRISTINA SILVA DA NASCIMENTO ADVOGADO: 017469PB CAMILA SANTA CRUZ LINS DE SIQUEIRA , 017439PB VIDA DO NASCIMENTO ADVOGADO: 017469PB LUCIANA CRISTINA SILVA DA NASCIMENTO. Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, querendo, fazer cargo da processa a fim de participar do multílio DPVAT que ocorrerá entre os dias 23 e 26 de maio de 2017, em João Pessoa.

00696 Processo: 0000453-77-2014.815.0231 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDILSON DE OLIVEIRA SILVA ADVOGADO: 011939PB DANIEL VIEIRA SMITH. Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, querendo, fazer cargo da processa a fim de participar do multílio DPVAT que ocorrerá entre os dias 23 e 26 de maio de 2017, em João Pessoa.

00697 Processo: 000066-65-2014.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROBSON TARGINO DOS SANTOS ADVOGADO: 011474PB JAILTON CHAVES DA SILVA. Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, querendo, fazer cargo da processa a fim de participar do multílio DPVAT que ocorrerá entre os dias 23 e 26 de maio de 2017, em João Pessoa.

00698 Processo: 0000657-91-2014.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAQUEL VIANA DOS SANTOS ADVOGADO: 016753PB HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA. Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, querendo, fazer cargo da processa a fim de participar do multílio DPVAT que ocorrerá entre os dias 23 e 26 de maio de 2017, em João Pessoa.

00699 Processo: 00003870-81-2016.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADALTON DE LIMA DA SILVA ADVOGADO: 016244PB LIDIANI MARTINS NUNES. Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, querendo, fazer cargo da processa a fim de participar do multílio DPVAT que ocorrerá entre os dias 23 e 26 de maio de 2017, em João Pessoa.

00700 Processo: 0000453-77-2014.815.0231 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDVALDO SANTOS DE SOUZA ADVOGADO: 011474PB JAILTON CHAVES DA SILVA. Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, querendo, fazer cargo da processa a fim de participar do multílio DPVAT que ocorrerá entre os dias 23 e 26 de maio de 2017, em João Pessoa.

00701 Processo: 0001451-01-2013.815.0231 - UNIFICACAO DE CUSTA NO AUTOR: JACINTA DE FATIMA GOMES DE SOUZA E QUINTAO ADVOGADO: 017907PB ANISIO ANDERSON ALVES DAS CHAGAS. Despacho: Intime-se o advogado da parte, em 15 (quinze) dias, se manifestar acerca dos documentos anexados à contestação.

00702 Processo: 000179-40-2014.815.0231 - UNIFICACAO DE CUSTA NO AUTOR: JOSE DOUGLAS FREITAS DA SILVA ADVOGADO: 011933PB DANIEL VIEIRA SMITH. Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, querendo, fazer cargo da processa a fim de participar do multílio DPVAT que ocorrerá entre os dias 23 e 26 de maio de 2017, em João Pessoa.

00703 Processo: 000179-40-2014.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DOUGLAS FREITAS DA SILVA ADVOGADO: 011933PB DANIEL VIEIRA SMITH. Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, querendo, fazer cargo da processa a fim de participar do multílio DPVAT que ocorrerá entre os dias 23 e 26 de maio de 2017, em João Pessoa.

00704 Processo: 0001947-0-2015.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO MADRUGA DE SOUZA ADVOGADO: 005099PB HUMBERTO DE SOUSA FELIX. Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, querendo, fazer cargo da processa a fim de participar do multílio DPVAT que ocorrerá entre os dias 23 e 26 de maio de 2017, em João Pessoa.

00705 Processo: 0001959-28-2014.815.0231 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDIGO LUIZ DA SILVA ADVOGADO: 016759PB HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA , 019647PB MARIO VICENTE DA SILVA ADVOGADO: 016759PB HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA. Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, querendo, fazer cargo da processa a fim de participar do multílio DPVAT que ocorrerá entre os dias 23 e 26 de maio de 2017, em João Pessoa.

00706 Processo: 0002013-05-2012.815.0231 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDILSON FERREIRA DE OLIVEIRA ADVOGADO: 012904PB ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO. Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, querendo, fazer cargo da processa a fim de participar do multílio DPVAT que ocorrerá entre os dias 23 e 26 de maio de 2017, em João Pessoa.

-34 -



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
FÓRUM DA COMARCA DE MAMANGUAPE
CARTÓRIO DA 3ª VARA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins que, após consulta ao protocolo eletrônico do SISCOM, constatei inexistirem petições/documentos, pendentes de juntada referentes ao presente feito.

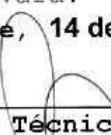
O referido é verdade, dou fé.

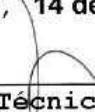
Sapé **14 de julho de 2017.**


Técnico Judiciário.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos conclusos à MM. Juiza de Direito desta 3ª Vara.


Mamanguape, 14 de julho de 2017.


Analista/ Técnico Judiciário





35

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
3ª VARA DA COMARCA DE MAMANGUAPE

Processo nº 0001847-10.2015.815.0231

DESPACHO

Vistos, etc.

Considerando que, a exemplo de outros casos desta natureza, a seguradora promovida só permite proposta de acordo após ter contestado a ação, oportunidade em que analisa a situação administrativa do autor, e com realização de perícia judicial, entendo contraproducente a designação de audiência conciliatória do art. 334 do CPC neste momento.

Com vistas à celeridade e economia processual, CITE-SE a promovida para responder à ação, no prazo de 15 (quinze) dias, ocasião em que poderá apresentar tudo o que interesse a sua defesa, além de preliminares, reconvenção, incompetência relativa, incorreção do valor da causa e indevida concessão de justiça gratuita.

Cumpra-se.

Mamanguape, 15 de janeiro de 2018.


ELZA BEZERRA DA SILVA PEDROSA
Juíza de Direito

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi os presentes autos da MM. Juíza de Direito desta Comarca, do que, para constar, lavrei este termo.

Mamanguape, ____/____/____.

Técnico Judiciário / Auxiliar Judiciário





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA**

**3ª Vara Mista de Mamanguape
Rua Marquês de Herval, S/N, Centro, MAMANGUAPE - PB -
CEP: 58287-000**

ATO ORDINATÓRIO (ART. 349, CÓDIGO DE NORMAS JUDICIAIS - CGJPB)

Nº DO PROCESSO: 0001847-10.2015.8.15.0231

PROCEDIMENTO COMUM (7)

AUTOR: FRANCISCO MADRUGA DE SOUZA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

De acordo com as prescrições do art. 349 e seguintes do Código de Normas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça, que delega poderes ao Analista/Técnico Judiciário para a prática de atos ordinatórios e de administração, e nos termos do Ato da Presidência n. 50/2018, **COMUNICO** a conclusão do procedimento de migração dos autos físicos de **n. 0001847-10.2015.8.15.0231 para o PJe (Processo Judicial Eletrônico) e INTIMO as partes, por seus advogados, defensores públicos ou dativos, Fazenda Pública e o Ministério Público, regularmente habilitados perante o sistema de processo eletrônico - PJe, a requerer o que for pertinente, em 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.**

MAMANGUAPE, 10 de maio de 2019.

EDUARDO DE CARVALHO PINHEIRO
Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: EDUARDO DE CARVALHO PINHEIRO - 10/05/2019 08:02:01
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051008020192000000020489103>
Número do documento: 19051008020192000000020489103

Num. 21070001 - Pág. 1

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3^a VARA DA COMARCA DE
MAMANGUAPE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**

O Sr. **FRANCISCO MADRUGA DE SOUZA**, devidamente qualificado nos autos da ação de número em epígrafe, por conduto do respectivo advogado e procurador, ao final assinado, já devidamente constituído nos presentes autos, vem, *mui* respeitosamente, à ilustre presença de Vossa Excelência, requerer a juntada da Petição em anexo, para fins de análise e deliberação deste d. juízo.

Nestes Termos, REQUER e
Espera **DEFERIMENTO**.

Guarabira - PB, 17 de maio de 2019.

HUMBERTO de Sousa **FÉLIX**
Advogado OAB/RN 5069



Assinado eletronicamente por: HUMBERTO DE SOUSA FELIX - 17/05/2019 11:54:44
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19051711544402300000020668484>
Número do documento: 19051711544402300000020668484

Num. 21262573 - Pág. 1



HUMBERTO FELIX
ADVOCACIA

**EXCELENTESSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3^a VARA DA
COMARCA DE MAMANGUAPE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**

Processo nº **0000756-69.2014.8.15.0181**

Promovente: **FRANCISCO MADRUGA DE SOUZA**

Promovido: **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT**

O Sr. **FRANCISCO MADRUGA DE SOUZA**, já devidamente qualificado nos presentes autos, por conduto do respectivo advogado, *in fine* assinado, este já devidamente habilitado, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., informar que está ciente da digitalização dos presentes autos, bem como, da migração do feito para o sistema do PJe.

Outrossim, requer-se que seja dado o regular andamento ao feito, com o integral cumprimento do despacho de id. 21069222 - Pág. 45.

Nestes Termos, REQUER e
Espera **DEFERIMENTO**.

Guarabira - PB, 17 de maio de 2019.


HUMBERTO de Sousa FÉLIX
Advogado OAB/RN 5069





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

3ª. VARA DA COMARCA DE MAMANGUAPE

Fórum Des. Miguel Levino de Oliveira Ramos, Av. Presidente Kennedy, s/n, BR 101, Mamanguape/PB - CEP: 58280-000 - Fone/fax: (0xx83) 3292-4230

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que deixei de cumprir o despacho retro diante da realização iminente de mutirão de perícias e audiências conciliatórias no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC em casos desta natureza, razão pela qual remeto os autos àquele Centro para a devida inclusão.

Mamanquape, 4 de fevereiro de 2020.

EDUARDO DE CARVALHO PINHEIRO
Técnico Judiciário



[ACIDENTE DE TRÂNSITO]

0001847-10.2015.8.15.0231

Advogado do(a) AUTOR: HUMBERTO DE SOUSA FELIX - RN5069-A

/ Nome: FRANCISCO MADRUGA DE SOUZA

Endereço: , JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58000-000

/ Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

Endereço: , JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58000-000

D E C I S Ã O

Trata-se de uma ação de cobrança para fins de percepção do valor relativo ao seguro DPVAT, cujo processo foi encaminhado para o CEJUSC desta Comarca de Mamanguape/PB, no desígnio de ser realizada a perícia e, em ato contínuo, audiência de tentativa de conciliação.

Assim, tendo em vista que a Medida Provisória n. 451/2008, dentre outras disposições, alterou o texto dos artigos 3º e 5º da Lei n. 6.194/1974 (artigo 20), assim como anexou tabela à decantada lei, a mesma estabeleceu percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais (artigo 21). A mencionada medida provisória foi convertida na Lei n. 11.945/2009.

Deste modo, nos sinistros cobertos pelo seguro DPVAT verificados posteriormente a edição da MP n. 451, publicada em 16 de dezembro e retificada em 22 de dezembro de 2008, para a liquidação do sinistro, em casos de invalidez permanente, total ou parcial, aplicar-se-á a tabela legal, observando os percentuais sobre o valor máximo da indenização em vigor, conforme o local, o tipo e a gravidade da perda ou redução de funcionalidade.¹

DESIGNE dia e hora para ter lugar a realização do exame pericial, bem como, em ato contínuo, audiência de tentativa de conciliação, no Tribunal do Júri desta comarca, a ser realizada por esse núcleo. Não sobrevindo acordo entre as partes, determino que sejam as mesmas encaminhadas, com o respectivo processo, no mesmo dia e horário, para o Juízo de origem, no desígnio de ser realizada audiência de instrução e julgamento, com a prolação da respectiva sentença, se assim for o entendimento (salvo se se tratar de audiência inaugural, ocasião em que será concedido prazo para apresentação de defesa).

Nos termos do convênio n. 015/2014, nomeio Dr(a). ROBERTO PIRES DE ALMEIDA – CRM n. 7118/PB (e-mail: robertopial@hotmail.com) OU Dr(a). RAYSSA DANTAS DE AZEVEDO ALMEIDA – CRM n. 7058/PB (telefone: (083) 98803-3033/e-mail: rayssadantas@hotmail.com) para realização do exame pericial (devendo perceber os honorários periciais aquele que realizar/subscrever a respectiva prova pericial), independentemente de compromisso, onde deverá responder, além dos quesitos apresentados pelas partes, as seguintes questões, além daquelas eventualmente formuladas pelo Juízo de origem:

1. O examinando é portador de invalidez e/ou debilidade permanente?
2. Essa invalidez e/ou debilidade é de natureza congênita?
3. Essa invalidez e/ou debilidade é decorrente de acidente automobilístico?
4. A invalidez e/ou debilidade diminuiu a função do membro ou órgão atingido?
5. Qual o grau dessa invalidez e/ou debilidade, numa escala de 0 a 100%, de acordo com a tabela constante na Lei do DPVAT (Lei n. 6.194/1974, com as alterações inseridas pela Lei n. 11.945/2009)?

Adote as seguintes diligências:

1. Intime as partes para, no prazo de quinze dias, contados da intimação desse despacho, arguir o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso; indicar assistente técnico e apresentar quesitos (art. 465, §1º do CPC).

2. Intime a Seguradora Líder, por carta com aviso de recebimento, para tomar ciência e, no prazo de quinze dias, efetuar o pagamento dos honorários periciais, nos termos da cláusula primeira do convênio n. 015/2014, que entre si celebraram o Tribunal de Justiça da Paraíba e a Seguradora Líder dos Consórcios do seguro DPVAT S/A.

3. Figurando a Seguradora Líder dos Consórcios do seguro DPVAT S/A no polo passivo da demanda, prescindível a expedição de carta com aviso de recebimento, sendo necessário, apenas, sua intimação para recolhimento dos valores relativos aos honorários periciais, o qual deverá ser adimplido, no prazo de quinze dias, contados da leitura eletrônica.

Com a finalidade de conceder maior efetividade ao mutirão a ser realizado, DETERMINO que esse Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC) contacte a Seguradora Líder dos Consórcios do seguro DPVAT S/A, por meio telefônico e por ofício, informando-lhe acerca do mutirão a ser realizado, para fins de designação de assistente técnico pericial, viabilizando, assim, que, na mesma data, seja realizada a audiência de instrução e julgamento.

Intime o(a) perito(a) nomeado(a), dando-lhe ciência da presente nomeação, bem como intimando-o(a) da data, hora e local para a realização do exame pericial no(a) promovente, podendo tal comunicação ser realizada via email. **Concedo-lhe o prazo de quinze dias para apresentação do laudo, a contar da data da realização do exame pericial.**

Intime as partes, inclusive para, no prazo de cinco dias, querendo, apresentem manifestação, nos termos art. 373, §1º, última parte, do CPC.

ATENÇÃO: INTIME PESSOALMENTE A PARTE AUTORA, POR MEIO DE MANDADO.

CONSTE NAS INTIMAÇÕES DA PARTE AUTORA (por mandado e por meio do seu advogado) QUE, NO DIA DA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA, DEVERÁ COMPARECER MUNIDA DOS SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS, ALÉM de exames e receitas médicas que possua e que se relacionem com a doença / enfermidade alegada na inicial.

CONSTE, AINDA, QUE A ausência injustificada ao exame pericial IMPORTARÁ NA RENÚNCIA À REALIZAÇÃO DA REFERIDA PROVA.



Essa decisão serve como carta/notificação/intimação/precatória/ofício, nos termos do Provimento CGJ nº 08/2014.

Expeça mandado de intimação urgente, se for o caso.

P.I.

Mamanguape/PB, 6 de fevereiro de 2020.

Juliana Duarte Maroja
Juíza de Direito – Coordenadora do CEJUSC
Comarca de Mamanguape/PB



Assinado eletronicamente por: JULIANA DUARTE MAROJA - 06/02/2020 08:45:21
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020608425399300000027030334>
Número do documento: 20020608425399300000027030334

Num. 28022575 - Pág. 2

¹Súmula n. 474 do STJ: "a indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez".



Assinado eletronicamente por: JULIANA DUARTE MAROJA - 06/02/2020 08:45:21
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20020608425399300000027030334>
Número do documento: 20020608425399300000027030334

Num. 28022575 - Pág. 3

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE MAMANGUAPE
Juízo do(a) Cejusc I - Cível - Família - Fazenda - Mamanguape - TJPB

v.1.00

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO - PROMOVENTE ADVOGADO

Nº DO PROCESSO:0001847-10.2015.8.15.0231
CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S) DO PROCESSO:[ACIDENTE DE TRÂNSITO]

AUTOR: FRANCISCO MADRUGA DE SOUZA
RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Dr(a). JULIANA DUARTE MAROJA, MM Juiz(a) de Direito deste Cejusc I - Cível - Família - Fazenda - Mamanguape - TJPB, e em cumprimento a determinação constante dos autos da ação de nº0001847-10.2015.8.15.0231 , fica(m) a(s) parte(s) AUTOR: FRANCISCO MADRUGA DE SOUZA através de seu(s) advogado(s) abaixo indicado(s), **INTIMADO(s)** para tomar ciência da DECISÃO (número identificador do documento transrito abaixo), bem como **INTIMADO(s)** para comparecer a PERÍCIA E AUDIÊNCIA designada:

Tipo: Conciliação Sala: PERICIA/CONCILIAÇÃO DPVAT Data: 06/05/2020 Hora: 08:30 , no CEJUSC Fórum da Comarca de Mamanguape.

Advogado do(a) AUTOR: Advogado: HUMBERTO DE SOUSA FELIX OAB: RN5069-A Endereço: , JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58000-000

De ordem do(a) MM Juiz(a) de Direito, **ficam a(s) parte(s) e seu(s) advogado(s) ADVERTIDOS** que a presente intimação foi encaminhada, **via sistema**, exclusivamente ao(s) advogado(s) que se encontrava(m), no momento da expedição, devidamente cadastrado(s) e validado(s) no PJe/TJPB, conforme disposto na Lei Federal nº 11.419/2006. **Observação:** A eventual ausência de credenciamento resulta na intimação automática apenas do(s) advogado(s) habilitado(s) que esteja(m) devidamente cadastrado(s) e validado(s) no sistema PJe do TJPB, uma vez que a prática de atos processuais em geral por meio eletrônico somente é admitida mediante uso de assinatura eletrônica, sendo, portanto, obrigatório o credenciamento prévio no Poder Judiciário, conforme arts. 2º, 5º e 9º da Lei 11.419/2006 c/c art. 7º da Resolução 185/2013/CNJ.

MAMANGUAPE-PB, 27 de março de 2020

De ordem, **EVA WILMA HERCULANO FERNANDES**
Técnico Judiciário

PARA VISUALIZAR A DECISÃO ACESSE O LINK: <https://pje.tjpb.jus.br/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam> NO CAMPO "Número do documento" INFORME O IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: 20020608425399300000027030334



Assinado eletronicamente por: EVA WILMA HERCULANO FERNANDES - 27/03/2020 12:49:35
[http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032712493502500000028369392](https://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20032712493502500000028369392)
Número do documento: 20032712493502500000028369392

Num. 29465018 - Pág. 1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

COMARCA DE MAMANGUAPE

Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania- CEJUSC

Fórum Des. Miguel Levino, Av. Pres. Kennedy, S/N CEP 58280-000

Telefone: (83)3292-4230

Nº DO PROCESSO:0001847-10.2015.8.15.0231

CLASSE DO PROCESSO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S) DO PROCESSO:[Acidente de Trânsito]

AUTOR: FRANCISCO MADRUGA DE SOUZA

REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, conforme a publicação do Ato Conjunto nº 004/2020/TJPB/MPPB/DPE-PB/OAB-PB que prorroga a vigência dos Atos Normativos Conjuntos nº 002 e 003/2020/TJPB/MPPB/DPE-PB/OAB-PB, que dispõem sobre o funcionamento dos órgãos da Justiça, no período das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19) até o dia 30 de abril de 2020, bem como nos termos do art. 11 do Ato Normativo Conjunto nº 001/2020/TJPB/MPPB/OAB-PB, está cancelada a audiência designada **Tipo: Conciliação Sala: PERICIA/CONCILIAÇÃO DPVAT** Data: **06/05/2020 Hora: 08:30**, com base no art. 313, inciso VI, do NPCPC, o processo ficará suspenso até a atual crise seja superada, sendo redesignadas para os dias 29/09, 30/09 e 01/10/2020.

Mamanguape, 4 de maio de 2020.

De Ordem, EVA WILMA HERCULANO FERNANDES
Técnico Judiciário

(Documento datado e assinado eletronicamente – art. 2º, Lei. 11.419/2016")



Assinado eletronicamente por: EVA WILMA HERCULANO FERNANDES - 04/05/2020 21:17:11
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20050421171070900000029174492>
Número do documento: 20050421171070900000029174492

Num. 30365254 - Pág. 1